13/10/2026

Número: **5121851-06.2023.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/06/2023**

Valor da causa: **R$ 1.292.712,12**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Depósito Elisivo, Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PLURIMUM PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS ARAUJO (ADVOGADO) JARDEL CARLOS ARAUJO (ADVOGADO)
PENIDO MACHADO CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA (RÉU/RÉ)	
	PATRICIA HENRIQUES RIBEIRO (ADVOGADO) SILVIA FONTE BOA VIEIRA STARLING (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS DA SILVA (ADVOGADO) VICTOR PENIDO MACHADO (ADVOGADO) YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)
PEMACH PARTICIPACOES LTDA (RÉU/RÉ)	
	SILVIA FONTE BOA VIEIRA STARLING (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) VICTOR PENIDO MACHADO (ADVOGADO) YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)
MAFON PARTICIPACOES LTDA (RÉU/RÉ)	
	SILVIA FONTE BOA VIEIRA STARLING (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) VICTOR PENIDO MACHADO (ADVOGADO) YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)
VICTOR PENIDO MACHADO (RÉU/RÉ)	
	SILVIA FONTE BOA VIEIRA STARLING (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) VICTOR PENIDO MACHADO (ADVOGADO) YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)

LIVIA PAULA DE MORAIS FONSECA MACHADO (RÉU/RÉ)	
	SILVIA FONTE BOA VIEIRA STARLING (ADVOGADO) **LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO)** **JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO)** **IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO)** **VICTOR PENIDO MACHADO (ADVOGADO)** **YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)**

Outros participantes	
~~**EXCELIA CONSULTORIA LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)**~~	
	SANDRO RIBEIRO (ADVOGADO)
FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRACAO JUDICIAL E PERICIAS LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA (ADVOGADO)
ADVOGADOS DOS CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10756256513	09/10/2026 21:15	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5121851-06.2023.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência, Depósito Elisivo, Desconsideração da Personalidade Jurídica]

AUTOR: PLURIMUM PARTICIPACOES LTDA CPF: 23.179.942/0001-84

RÉU: PEMACH PARTICIPACOES LTDA CPF: 36.456.001/0001-92 e outros

Vistos, etc.

1. Trata-se de pedido formulado pela falida, PENIDO MACHADO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (ID 10755968989), requerendo o cancelamento da audiência de conciliação designada para a data de 13/10/2026, às 14h30, bem como a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano de pagamento aos credores, em razão do avanço das tratativas destinadas ao encerramento da falência.

2. A Administradora Judicial (ID 10756237478), por sua vez, manifestou-se favoravelmente ao cancelamento da audiência, considerando que as negociações em curso poderão viabilizar a satisfação do passivo e tornar desnecessária a realização do ato neste momento processual.

3. Diante do exposto, **defiro** o pedido e **CANCELO** a audiência designada para 13/10/2026, às 14h30, na modalidade híbrida.

4. Determino a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a conclusão das tratativas e a eventual apresentação do plano de pagamento aos credores.

5. Decorrido o prazo, intimem-se a Autora, a Falida e a Administradora Judicial para informarem acerca do andamento das negociações e requererem o que entenderem pertinente.

6. Após, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ADILON CLÁVER DE RESENDE

Juiz de Direito

2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte